



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre o Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital para o **e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Mojuí dos Campos-PA, 11 de junho de 2018.

Leandro Coutinho Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº003/2018-GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-SEMG

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através da Equipe de Licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada com todos os anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
 CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
 Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br

E D I T A L

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – SEMGA

PROCESSO Nº 027/2018 - PMMC

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 25/06/2018 ÀS 09h 00min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA SEMGA SITUADA NA RUA LAURO SODRÉ, S/N – BAIRRO ESPERANÇA, CEP 68.129-000 – MOJUI DOS CAMPOS/PA

Local para leitura ou obtenção deste edital pode ser realizado na Divisão de Licitação e Contratos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000 ou via e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br

O Município de Mojuí dos Campos com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 003- 2018 - Gabinete do Prefeito, de 02 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo menor preço por LOTE, para aquisição de material e suprimento de informática para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- A legislação especial aplicada para aquisição do objeto;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 013/2018-SEMGa acontecerá às **09h00min no dia 25 de junho de 2018**, na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000.

2.2. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário no primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa que se seguir.

2.3. O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município e pelo controle interno.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão, **empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado** e interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

a) GRUPO I - Cota Principal - Itens com livre participação será destinada à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

b) GRUPO II - Cota Reservada será destinada à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

3.1.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.1.4. Para os lotes/itens da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.1.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na Cota Principal do processo licitatório, **porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

3.1.6. Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

3.2. – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresas que não se qualifiquem como micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.
- f) Empresas que, embora qualificadas como micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

3.3.1. A empresa que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº147/2014 deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, conforme modelo que consta do Anexo III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

3.3.2. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada:

3.3.3. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

3.4.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.4.2. Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.4.3. São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

3.4.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento do material ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.

3.4.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4.6. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal **credenciado** até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

3.4.7. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados.**

3.4.8. **Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.**

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste processo licitatório, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito e endereçada o Pregoeiro Oficial da Prefeitura **exclusivamente via protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço: Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, Cidade de Mojuí dos Campos**, no prazo mencionado, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

4.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/2000;

4.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

4.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito, o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente via protocolo na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço identificado no item 2.1**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2. **Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária,** ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.

5.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.5. Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.**

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para o credenciamento serão apresentados os seguintes documentos que **deverão estar fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Declaração de credenciamento (**Modelo Anexo II**)
- d) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;
- d.1) A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento **não a exige de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

e) Procuração, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de propostas em lances verbais, para negociar com o pregoeiro para a interposição de recursos, assinar documentos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

e.1) Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório.

e.2) A procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

e.3) Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para em caso eventual formalização de contrato;

f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo sugestivo (**Anexo VII**).

g) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, conforme (**Anexo III**). **A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei.**

6.2. Os documentos relacionados acima são exclusivos para o credenciamento, **não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.**

6.3. Verificado que os documentos não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio **durante a sessão**, mediante apresentação dos originais, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos. **Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.**

6.4. Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, **vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.**

6.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

6.6.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.6.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
 CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
 Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 013/2018-SEMG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
GRUPO(S):
LOTE(S):

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº.013/2018-SEMG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
GRUPO(S):
LOTE(S):

7.4. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo de entrega e garantia conforme Termo de referência (Anexo I), qualidade, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade dos produtos/materiais.

8.1.1. Será desclassificada a proposta referente ao Item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus Anexo I.

8.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

8.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) redigida com clareza, por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

d) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER/SER:

a) Carta proposta da licitante (**modelo anexo IV**) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (**Anexo VI**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo V**);

d) Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos produtos/ materiais, tais como: marca, número do registro de série, se for o caso, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos produtos / materiais;

e) Descrever prazo de garantia dos produtos / materiais ofertados, de acordo com o disposto no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

f) Discriminar a procedência e marca dos produto / materiais (País de origem), de acordo com o previsto do Termo de Referência.

g) Descrever o prazo de entrega dos produtos / materiais ofertados de acordo com o item 5.1 do Termo de Referência;

h) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os produtos / materiais descritos nos itens do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; **Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro; e em caso de divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.**

i) Validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública; Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

j) **Expressa manifestação** de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

l) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos / materiais serem entregues sem ônus adicionais;

9.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

9.7. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

9.8.1. A empresa arrematante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por LOTE, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 deste edital, apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 09 deste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.6.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

10.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.8. O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s).

10.18. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado o pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

11 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

a) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **ou**

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e**

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b.2) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.6) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

b.7) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b.8) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.

b.9) A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Mojuí dos Campos ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

elencados nas alíneas **b.4, b.5 e b.6**, exceto as alíneas **b.2, b.3 e b.7** (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

b.10) O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

c) RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.2.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

c.2.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

c.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto neste edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

c.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Equipe de Apoio.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Os licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, **devendo os mesmos conter: logomarca da empresa com o nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.** Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes;

e) CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS:

e.1) Declaração (**modelo Anexo VIII**) da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

f) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

f.1) Alvará de funcionamento da sede do Licitante.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

12.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4. Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original.

12.4.1. Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

12.5 – O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.4. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

13.5. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

13.6. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a)** se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- b)** após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.3. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** julgamento das propostas; e
- b)** habilitação ou inabilitação da licitante.

14.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço constante no item 2.1., nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.

14.6. O recurso, porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

14.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro **deverão ser apresentados por escrito**, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

15.1. A despesa para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101-Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2004–Manutenção das Atividades da SEMGA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados

4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.35-Equipamento de processamento de dados

04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Gap

3.3.90.30.00 –Material de consumo

3.3.90.30.17-Material de processamento de dados

4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente

4.4.90.52.35– Equipamento e processamento de dados

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2043 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.17-Material de processamento de dados

4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente

4.4.90.52.35-Equipamento de processamento de dados

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2064– Manutenção das Atividades da SEMINF

3.3.90.30.00 –Material de consumo

3.3.90.30.17-Material de processamento de dados

4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente

4.4.90.52.35 –Equipamento de processamento de dados

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0005.2.016 – Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

3.3.90.30.17 – Material Processamento de Dados.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados.

0707-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2.056– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.17- Material de processamento de dados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.35-Equipamentos de processamento de dados

08.244.0003 2.057-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

3.3.90.30.00-Material de Consumo

3.3.90.30.17- Material de processamento de dados

4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.35-Equipamento de processamento de dados

08 244 0003 2.059-Manutenção do centro de Referência de Assistência Social- CRAS

3.3.90.30.00-Material de Consumo

3.3.90.30.17- Material de processamento de dados

4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

4.4.90.52.35-Equipamento de processamento de dados

0404 – Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.122.0004.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.122.0004.2.034-Manutenção do Conselho Municipal de saúde-CMS

3.3.90.30.00 –Material de consumo

10.301.0004.2.035 – Manutenção das Unidades básicas de Saúde -UBS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0004.2.037-Manutenção de Estratégia Agente Comunitário de Saúde –EACS

3.3.90.30.00-Material de consumo

10.304.0004.2.042 – Manutenção de programa de vigilância sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O fornecimento dos produtos / materiais correspondentes ao objeto será adjudicado **POR LOTE**, pelo Pregoeiro, não existindo interposição de recurso, depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo em seguida para homologação pela Secretária e Fundos Municipais.

17.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.3. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

17.5. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.3, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17.7 - Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA.

18.1. O prazo de fornecimento/entrega será imediato, de acordo com a necessidade da A Secretaria ordenadora do contrato, solicitando, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – NAF, onde após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a unidade, para pagamento.

18.2. A Secretaria ordenadora do contrato será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

18.3. A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria e Fundos Municipais.

18.4 - Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado, devolverá o produto / material acompanhado da Nota Fiscal para as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

18.5 - Durante o recebimento provisório, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) ou matérias que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

18.6. Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, os produtos/materiais fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, e os custos provenientes da troca correrá por conta da contratada.

18.7. O(s) produto(s) e material(is) deverão ser entregues com prazo de **validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

18.8. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto / material ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a secretaria Contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMGA, caso fortuito ou força maior;

18.9 - O(s) produtos/materiais deverá(ão) está com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

18.10 - Será considerado recusa formal da contratada a **não entrega do produto / material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante e pelo descumprimento estará passível de sanções administrativas.**

19 - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS E DA LICITANTE VENCEDORA

19. 1. Caberá as Secretárias e Fundos Municipais Responsáveis:

- a)** impedir que terceiros forneçam os produtos / materiais objeto desta licitação;
- b)** Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;
- c)** comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;
- d)** solicitar a substituição dos produtos / materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

e) atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital;

f) realizar rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

19.2 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

19.2.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

19.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este a Secretaria contratante, bem como pelo seu descarregamento;

19.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal da Contratante, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Contratante mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

19.2.4. Se após a comunicação formal deste Secretaria, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda a Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

19.2.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

19.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observandose o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2.7. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

19.2.8. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

19.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os produtos / materiais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

20.2. Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Finanças das Secretarias e Fundos Contratante deveram devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

20.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

20.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

20.5. O pagamento será **condicionado à comprovação de REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art.65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 - **A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,**

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. O produto/material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado o Pregoeiro nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13. Não haverá reajuste de preços.

23.14. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24. - DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

24.1. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no horário das 09h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente.

24.2. O interessado em participar deste certame **fica obrigado informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.**

24.3. Será cobrado o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cobrir despesas com a emissão e reprodução do edital e seus anexos.

25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV: Modelo de Proposta;

Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI: Modelo Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VII - Modelo Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo VIII: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IX: Minuta do Contrato.

26 – DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos - Pará, 11 de junho de 2018.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº003/2018-GAP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto do presente certame a Aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – A presente licitação se faz necessária para atender as necessidades de reposição de material de insumos e equipamentos de informática para consumo imediato e estoque no almoxarifado, para desempenho das atividades laborais nas unidades administrativas da prefeitura, para substituir e adquirir os materiais desgastados e os que se fizerem necessários. O procedimento licitatório visa a continuidade e manutenção dos serviços das Secretarias, SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, GABINETE DO PREFEITO, SEMED, FMS, e o FMAS.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT e possuir licença da ANVISA, se for o caso;

3.1.2. As embalagens dos materiais deverão estar lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade;

3.1.3. A entrega dos materiais será nos endereços abaixo consignados, no prazo será em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da requisição indicando o material e quantitativo a ser entregue, sendo que no ato da entrega, o prazo de validade dos materiais deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total constante nas embalagens:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA: Rua Lauro Sodré-s/n, Bairro: Esperança, na Cidade de Mojuí dos Campos no Estado do Pará.

Secretaria Municipal de Educação-SEMED: Rua Alroldo veloso nº201, Bairro Centro na Cidade de Mojuí dos Campos no Estado do Pará.

Fundo Municipal de saúde-FMS: Rua Dep. José Macedo, s/nº Bairro Centro, na Cidade de Mojuí dos Campos no Estado do Pará

Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS: Rua Estrada de Rodagem, nº10 Bairro Centro, na Cidade de Mojuí dos Campos no Estado do Pará.

3.1.3. O prazo de validade/garantia dos materiais será: no mínimo 12 (doze) meses

3.1.4. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o local de entrega, mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de 5 dias úteis, a contar do comunicado formal pela contratante.

3.1.5. Os cartuchos deverá ser original genuíno do fabricante da impressora, novo, de primeiro uso, não sendo aceito cartucho usado, defeituoso, remanufaturado ou compatível ou ainda outro que não corresponda à especificação deste Edital;

3.1.6. Para cartuchos e toners compatíveis novos e de primeiro uso, a empresa licitante deverá considerar que os cartuchos e toners compatíveis são considerados aqueles que utilizam matéria prima nova desde a carcaça passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa devem trazer o termo compatível, o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original para facilitar a conversão por parte do usuário);

GRUPO I – INSUMOS DE INFORMATICA e EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-COTA PRINCIPAL (ITENS COM LIVRE PARTICIPAÇÃO).

LOTE 1 – CABOS E OUTROS:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
1	Cabo de rede compatível com padrão cat5 com 305m	Cx	1		
2	Cabo USB de impressora grosso padrão	Unid.	5		

LOTE 2– CONECTOR E FILTRO DE LINHA:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
3	Conector padrão RJ 45	Unid.	500		
4	Filtro de linha 6 tomadas comp.com novo padrão de energia	Unid.	10		

LOTE 3– FONTE, MONITOR E SUPORTE PARA CPU:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
5	Fonte para computador padrão ATX com pelo menos 230 watts de potência real	Unid.	10		
6	Monitor de LED tamanho igual ou superior a 18,5 comp. com padrão vga e resolução de trabalho igual ou sup. A 1024 x 7687	Unid.	11		
7	Suporte para CPU com revestimento em BP bora em ABS dimensões: (AxLxP)17,5 x 27 x 36,5cm	Unid.	50		

LOTE 4– MOUSE E TECLADO:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
8	Mouse óptico compatível com padrão USB	Unid.	30		
9	Teclado multimídia ABNT2 compat. Com padrão USB	Unid.	48		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

LOTE 5- CARTUCHO LASER HP:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
10	Cartucho laser original HP 85A	Unid.	4		

LOTE 6- CARTUCHO LASER RICOR:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
11	Cartucho laser original Ricor Aficio SP 3510 FS	Unid.	3		

LOTE 7- CARTUCHO BROTHER:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
12	Cartucho laser original Brother MFC 8512 DN	Unid.	12		
13	Cartucho original comp Brother DCP 8112 DN	Unid.	115		

LOTE 8- CARTUCHO SAMSUNG:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
14	Cartucho laser original Samsung SCX-3405W	Unid.	8		
15	Cartucho laser original Samsung XPRESS M2070W	Unid.	103		
16	Cartucho original comp Samsung Express M2070W	Unid.	100		

LOTE 9- CARTUCHO DESKJET:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
17	Cartucho original HP Deskjet 2510 colorido	Unid.	80		
18	Cartucho original HP Deskjet 2510 preto	Unid.	100		
19	Cartucho original HP Deskjet 662 colorido	Unid.	130		
20	Cartucho original HP Deskjet 662 preto	Unid.	130		

LOTE 10- PEN DRIVE:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
21	Pen Driver 016 GB	Unid.	42		
22	Pen Driver 08 GB	Unid.	47		

LOTE 11- REFIL BROTHER:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
23	Refil de tonner Brother a laser MFC-8512 DN	Unid.	80		
24	Refil de tonner Brother a laser DFC 8112 DN	Unid.	40		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

LOTE 12- REFIL TONNER HP LASER:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
25	Refil de tonner HP laser Jet 85A	Unid.	20		

LOTE 13- REFIL TONNER AFÍCIO :

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
26	Refil de tonner Ricor Aficio SP 3510 FS	Unid.	15		

LOTE 14- REFIL TONNER SAMSUG :

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
27	Refil de tonner Samsung SCX-3405W	Unid.	40		
28	Refil de tonner Samsung XPRESS M2070W	Unid.	20		

LOTE 15- HD EXTERNO:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
29	HD Externo conexão USB, 1 TeraByte.	Unid.	23		
30	HD Externo conexão USB, 2 TeraByte.	Unid.	4		

LOTE 16- Câmeras:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
31	Câmera Smart NX30 preta - 20.3 MP, LCD móvel Touch Screen 3.0, lente 15-55mm com i-function, NFC, Tag&Go, wi-fi e vídeos, câmera 3.0 Tag&Go: Mobile Link, PhotoBeam, remote Viewfinder e Mobile Link; Wi-fi: Backup automático, e mail, redes sociais, nuvem e Link; AF Híbrico - Detecção de contraste e por fase; visor eletrônico, articulado HXVGA; display AMOLED de 3.0, articulado e touchscreen; interface amigável; lentes NX com i-Function; vídeos em Full HD; Garantia mínima de um ano.	Unid.	3		
32	Câmera Smart 16 mega pixel, lente 15-55 mm, garantia minima 1 ano.	Unid	2		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

LOTE 17- COMPUTADORES:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
33	Computador Core i7, memor.de 8GB DDR4, HD 1Tb e monitor de 18". Gravadora de CD/DVD sata, placa de rede integrada padrão 10/100, teclado multimídia cor preta USB compatível com padrão ABNT2, caixas de som, mouse óptico USB, gabinete preto 4 baías com frontal USB, fonte padrão ATX de pelo menos 230 real. Sistema operacional Windows 8.1 premium. Garantia mínima um ano.	Unid.	22		
34	GABINETE MINI ATX C/ FONTE C3TECH PL MAE LGA 1151 DDR4 S/V/R/HDMI PCWARE PROC INTEL CORE I5 7400 1151 3.0/3. 5GHZ 7 MEMORIA DDR4 8GB/2400MHZ MARKVISION NS PL VÍDEO PCI EXP GFORCE DDR5 4GB/128B FONTE ATX 750W REAL COOLER BR ONE GRAVADORA DVD SATÃ ÁSUS PRETO TECLADO USB NEW LINK EASY TC-308 HD SATÃ III DESKTOP 1TB SEAGATE NS MOUSE OPTICO S/FIO 2.4GHZ MO101 STYLE MONITOR LED AOC 21, 5P PRETO	Unid	1		

GRUPO II – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-COTA RESERVADA (Lotes com participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal).

LOTE 18- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CICLO MENSAL IGUAL OU SUPERIOR A 5.000 MIL CÓPIAS:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
35	Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a jato de tinta, com ciclo mensal igual ou superior a 5.000 cópias , digitalização de documentos, suporte a rede cabeada e wireless, tamanho dos papéis: Carta, Ofício, Executive, A4, A5, A6, envelopes comerciais (N10, DL, C5, Monarch) Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	4		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

LOTE 19- IMPRESSORA MULTIFUCIONAL A LASER IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 MIL PAGINAS:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
36	Impressora multifuncional a laser de médio porte, impressão rápida 42/40ppm, manuseio de papel expansível, digitalização rápida em duplex (frente e verso), cartucho de toner de alto-rendimento (8.000 páginas) , funções avançadas de segurança, Display touchscreen colorido de 3,7", capacidade de papel de 250 folhas. Com garantia mínima de 1 ano.	Unid.	4		

LOTE 20- IMPRESSORA MULTIFUCIONAL A LASER 20.000 MIL PAGINAS:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
37	Impressora multifuncional a laser de médio porte, impressão rápida 52/50ppm, manuseio de papel expansível, digitalização rápida em duplex (frente e verso), cartucho de toner de ultra-rendimento (20.000 páginas) , com ciclo mensal de 100.000 páginas , funções avançadas de segurança, Display touchscreen de 5", capacidade de papel 520 folhas, Rede Wireless integrada. Garantia de 01 ano.	Unid.	3		

LOTE 21- IMPRESSORA MULTIFUCIONAL LASER MONOCROMÁTICA::

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
38	Impressora multifuncional laser monocromática, bandeja com capacidade 250 folhas. Conecta através de redes sem fio e digitaliza documentos, impressão duplex automática, velocidade de impressão e cópia de até 27ppm.	Unid.	2		

LOTE 22- IMPRESSORA MULTIFUCIONAL TECNOLÓGICA:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
39	Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a jato de tinta, com ciclo mensal igual ou superior a 2.500 páginas , função cópia sem o uso do PC, digitalização de documentos, suporte a rede cabeada e wireless, tamanho dos papéis: Carta, Ofício, Executive, A4, A5,	Unid.	5		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

	A6, envelopes comerciais (N10, DL, C5, Monarch) Fotografia 10x15cm. Interface de comunicação 2.0 ou superior. Garantia mínima de 01 ano.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 23- NOBREAK ESTABILIZADORES:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
40	Estabilizador Senoidal de 800V A	Unid	10		
41	Nobreak Estabilizado com 1400 VA de potência ou superior com estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Tensão de entrada com Bivolt automático (115V~230V). Tensão de saída 115V, pelo menos 05 tomadas de saída, compatível com padrão NBR 14136.	Unid.	22		
42	Nobreak Estabilizado com 700 VA de potência ou superior com estabilizador interno com 4 estágios de regulação.	Unid.	4		

LOTE 24- NOTEBOOK:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
43	NOTEBOOK C/PROCESSADOR Core i5, 8 GHZ de memória, 1 TB de HD, tela de 14". Garantia de 01 ano.	Unid.	5		

LOTE 25- SCANNER:

Item	Discriminação	Unidade	QTD	Valor Unitario	Valor total
44	SCANNER FUGITSU (similar ou de melhor qualidade) SCANPATNER SP 1120	Unid.	3		

4 - PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. O prazo de fornecimento/entrega será imediato, de acordo com a necessidade da A Secretaria ordenadora do contrato, solicitando, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – NAF, onde após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a unidade, para pagamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.2. A Secretaria ordenadora do contrato será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

5.3. A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria e Fundo Municipal Contratante.

5.4 - Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado, devolverá o produto / material acompanhado da Nota Fiscal para as devidas correções.

5.5 - Durante o recebimento provisório, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) ou matérias que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

5.6. Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, os produtos/materiais fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, e os custos provenientes da troca correrá por conta da contratada.

5.7. O(s) produto(s) e material(is) deverão ser entregues com prazo de **validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

5.8. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto / material ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMGA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMGA, caso fortuito ou força maior;

5.9 – O(s) produtos/materiais deverá(ão) está com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

5.10 - Será considerado recusa formal da contratada a **não entrega do produto / material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante e pelo descumprimento estará passível de sanções administrativas.**

6. - CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

6.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.2. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este a Secretaria contratante, bem como pelo seu descarregamento;

6.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal da Contratante, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Contratante mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

6.1.5. Se após a comunicação formal deste Secretaria, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda a Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

6.1.6. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observandose o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.8. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

6.1.9. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

6.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Obrigações da Contratante:

- a)** impedir que terceiros forneçam os produtos / materiais objeto desta licitação;
- b)** Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;
- c)** comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;
- d)** solicitar a substituição dos produtos / materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

e) atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital;

f) realizar rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os produtos / materiais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

8.2. Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Finanças da SEMGA deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

8.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

8.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

8.5. O pagamento será **condicionado à comprovação de REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

0101-Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2004–Manutenção das Atividades da SEMGA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados

4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.35-Equipamento de processamento de dados

04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Gap

3.3.90.30.00 –Material de consumo

3.3.90.30.17-Material de processamento de dados

4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente

4.4.90.52.35- Equipamento e processamento de dados

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2043 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.17-Material de processamento de dados

4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente

4.4.90.52.35-Equipamento de processamento de dados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2064– Manutenção das Atividades da SEMINF

3.3.90.30.00 –Material de consumo

3.3.90.30.17-Material de processamento de dados

4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente

4.4.90.52.35 –Equipamento de processamento de dados

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0005.2.016 – Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

3.3.90.30.17 – Material Processamento de Dados.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados.

0707-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2.056– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0003 2.057-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente

08 244 0003 2.059-Manutenção do centro de Referência Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

0404 – Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.122.0004.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.122.0004 2.034-Manutenção do Conselho de saúde-CMS

3.3.90.30.00 –Material de consumo

10.301.0004.2035 – Manutenção das Unidades básicas de Saúde -UBS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0004.2.037-Manutenção de Estratégia Agente Comunitário de Saúde –EACS

3.3.90.30.00-Material de consumo

10.304.0004.2.042 – Manutenção de programas de vigilância sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, servidor designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela realização do processo licitatório será da e será da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.

Raimundo Edmilson Santos Filho
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade n.
 e CPF n., a
 participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na
 modalidade de Pregão, sob o n.º xxx/2018-SEMG, na qualidade de REPRESENTANTE
 LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa
, CNPJ nº,
 bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2018.

 Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES E NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO DEVENDO VIR ACOMPANHADO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR (SE FOR O CASO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.1. do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores.

(Localidade) _____ de _____ de _____

 Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Pregão nº: ____/2018- SEMGA.

Ao

Pregoeiro

Senhor pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento de produtos e materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº ____/2018-SEMG.

OBS: A Descrição dos Produtos / Materiais deverá ser apresentada, INCLUSIVE A MARCA, atendendo o anexo I deste edital, pois as propostas de preços serão classificados após análise da Descrição Completa e sua aceitação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

GRUPO: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Lote						
01		Unid.				
Valor do lote						R\$
Lote						
01		Unid.				01
Valor do lote						R\$
VALOR DA POPOSTA						R\$

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO): _____

CONTA CORRENTE: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA:** _____

Declaramos ainda o que segue:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os produtos / materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, __ de __ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

OBS(01): É indispensável a indicação da marca do produto / material.

OBS (02): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2018 - SEMGA

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2018 - SEMGA.

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Município de Mojuí dos Campos, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.ºxxx/2018-SEMG**A, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

OBS (1): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

OBS (2): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2018 - SEMGA

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO IX

MINUTA - CONTRATO Nº. ____/2018- SEMGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. ____/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito publico, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com CNPJ Nº. _____, sediada na _____, CEP _____, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal _____ Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado.

CONTRATADO: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, endereço comercial a Rua _____, nº ____, CEP: _____, cidade _____ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº ____, Bairro ____, cidade _____, estado do ____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a Constitui objeto do presente certame _____, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº ____/2018**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Lote						
01		Unid.				
Valor do lote						R\$
Lote						
01		Unid.				01
Valor do lote						R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ _____ (_____)						

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

2.3. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pela SEMGA não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMGA de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – SEMGA, com a indicação do produto / material e quantitativo a ser fornecido.

3.2. Os produtos / materiais objeto deste certame deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de _____, no endereço: _____, nº _____, bairro _____, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

3.3. A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA.

3.4. Não serão aceitos produtos / materiais com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.

3.5. O prazo de **vigência será 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com as seguintes dotações: _____

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.2.1. Proceder à entrega dos produtos / materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os produtos / materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos / materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos / materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos / materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos / materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.2.9. Assinar os constratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do produto / material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada pelo servidor _____, matrícula nº _____, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. ____/2018-SEMG.

CLÁUSULA XI - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO